



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.619 DE 11 DE ABRIL DE 2014=

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CDVALE – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE PARANAPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a firmar convênio com o **CDVale – Centro de Desenvolvimento do Vale do Paranapanema**, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, à Rua João Cobianca nº 155 – Jardim Europa II, com atuação em toda a área do Vale Paranapanema.

Parágrafo Único O objetivo do convênio será firmado em termo próprio, constando todos os deveres e obrigações dos convenientes.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Palmital repassará ao CDVale – Centro de Desenvolvimento do Vale do Paranapanema, a título de subvenção, o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

Parágrafo único A subvenção de que trata o *caput* deste artigo será concedido por prazo indeterminado, podendo ser cessado a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

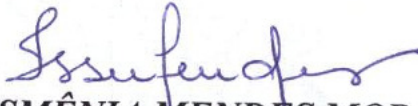
- Estado de São Paulo -




Art. 3º As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 11 de abril de 2014.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 11 de abril de 2014.


DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-